



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



LEI N.º 478/ 2015.

SUMULA: Regulamenta Trânsito na Rua São Francisco na Quadra da Praça Pio X e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEBASTIÃO EGÍDIO LEITE, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Suprimido

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover sinalização de proibição do trânsito de veículos automotores no trecho da Rua São Francisco, compreendido na quadra entre as ruas transversais Nicolau Chama e Carlos Gomes, a partir das dezoito horas dos sábados até as vinte horas dos domingos e nos feriados das oito às vinte e quatro horas.

Parágrafo único. Nos dias de que trata este artigo somente poderão ter acesso ao calçadão, os taxis, ambulâncias e viaturas policiais.

Artigo 3º. No que for necessário, o Poder Executivo fica autorizado a expedir as normas regulamentares à fiel execução da presente lei.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento anual e suplementadas se necessário.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Jundiá do Sul (PR), em 18 de setembro de 2015.


Sebastião Egídio Leite

Prefeito

MINICADU NO JORNAL
folha Entro
22 09 de 2015
edição 1408
pg 35